



EDITAL PROPEIN 007/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS NÍVEL MESTRADO E
DOUTORADO

1. DA ABERTURA

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação, no uso das suas atribuições, na forma do artigo 16 do Estatuto da Universidade de Sorocaba, torna pública a abertura de inscrição para SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

2. DO CURSO

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas é organizado academicamente a partir da área de concentração “Medicamentos e Saúde” com as seguintes linhas de pesquisa:

- a) Avaliação de Substâncias Bioativas e Sistemas de Liberação de Fármacos;
- b) Uso Racional de Medicamentos

2.2. Demais informações sobre o Curso, podem ser obtidas no Regulamento do Curso, disponível no link <http://farmacia.uniso.br/>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições eletrônicas poderão ser feitas de 06/06/2025 a 31/07/2025, até às 23h59.

3.2. As inscrições eletrônicas deverão ser feitas pela *internet*, no *site* oficial do Programa de Ciências Farmacêuticas - Universidade de Sorocaba (<http://farmacia.uniso.br>) ou <https://farmacia.uniso.br/view/processo-seletivo-alunos-regulares>.

3.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), deverá ser paga por meio de boleto bancário, disponível no *site* de divulgação deste Edital (<http://farmacia.uniso.br>).

3.4. As inscrições serão feitas pelo sistema CRM, no próprio *site* (<https://farmacia.uniso.br/view/processo-seletivo-alunos-regulares>). Todos os documentos serão



anexados ao sistema. O formato dos arquivos deve ser em PDF ou PNG. Ao término do processo inscrição, a confirmação do cadastro dar-se-á por meio do envio eletrônico do próprio sistema CRM.

3.5. Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Todos os candidatos: cópia do diploma de graduação, ou da declaração de sua conclusão, com validade máxima de 06 (seis) meses, contados da data de conclusão do Curso; para os candidatos ao doutorado: cópia do diploma de mestrado, ou da declaração de sua conclusão, com validade máxima de 06 (seis) meses, contados da data de conclusão do Curso
b) cópia do RG (ou do RNE) e do CPF;
c) comprovante original do depósito bancário da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
d) comprovante de endereço;
e) carta de aceite de orientação, conforme descrita no Anexo I deste edital;
f) arquivo (em PDF) do currículo preenchido na Plataforma Lattes (http://lattes.cnpq.br);
g) documentação comprobatória do currículo, obrigatoriamente organizada seguindo a estrutura de itens do Anexo II (Esta documentação deve ser apresentada apenas se o candidato concorrer a bolsa ou taxa escolar – Prosuc-Capes/Uniso - ou isenção de mensalidade, de acordo com o item 7 deste edital);
h) documento em que o candidato declara estar ciente do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade de Sorocaba (https://farmacia.uniso.br/view/regulamento), do Regimento e do Estatuto da Universidade de Sorocaba (www.uniso.br/uniso), e estar de acordo com todas as normas do presente processo de seleção (Anexo III deste Edital).
i) requerimento para concorrer, caso pretenda, a auxílio de bolsa ou taxa escolar – Prosuc-Capes/Uniso - ou outros auxílios disponíveis para este edital (Anexo IV deste Edital), disponível no <i>site</i> de divulgação deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
j) projeto de pesquisa, conforme Anexo V deste edital.



k) para candidato estrangeiro:

- todos os documentos anteriores descritos neste item 3.5;
- documento comprobatório de sua situação regular no país, emitido por órgãos competentes;
- documento comprobatório de títulos acadêmicos, se possuir, autenticado pelo consulado do Brasil no seu país de origem e de validade nacional

3.6 A presença de cada item, no currículo, **exige comprovação** de seu certificado.

- a) para verificar a pontuação máxima do item, deve ser observado o Anexo II deste Edital;
- b) as informações não documentadas serão desconsideradas no processo de avaliação.

3.7 O candidato poderá se inscrever em **apenas uma linha de pesquisa**. A descrição de cada linha de pesquisa está disponível no *site* do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (<http://farmacia.uniso.br/programa/area-de-concentracao.asp>).

3.8 Somente serão aceitas as inscrições instruídas com todos os documentos solicitados no item 3.5.

3.9 Após análise dos documentos relativos à inscrição, a Comissão de Seleção enviará, individual e eletronicamente, no dia 01/08/2025, o nome do candidato cuja inscrição foi deferida.

3.10. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá solicitar, na Secretaria do Programa, informações sobre o(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição.

3.11. Não será devolvida, em hipótese alguma, a documentação apresentada no ato da inscrição, bem como o valor pago da taxa de inscrição.

4 DOS CANDIDATOS

4.1. Configura-se como candidatos ao presente Processo de Seleção (nível Mestrado) aqueles com curso de graduação em Farmácia ou curso de graduação em área relacionada com as linhas de pesquisa do Programa, reconhecido pelo Ministério da Educação. Configura-se como candidatos (nível Doutorado) aqueles com curso de graduação em Farmácia ou curso de graduação em área relacionada com as linhas de pesquisa do Programa (aprovado pelo Ministério da Educação) e com



título de Mestre em Programa recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – Capes.

4.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que apresentar laudo médico de comprovação e se enquadrar nos tipos de deficiência, conforme Decreto nº 5.296/2004 da Legislação Brasileira.

4.3. O candidato com deficiência, inscrito para participar da prova, irá realizá-la em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e classificação, bem como o local designado para realizar a prova, horário de início e duração da prova.

4.5. De acordo com a Lei nº 13.146/15, o candidato com deficiência inscrito para participar da prova, poderá ter o tempo de prova dilatado, conforme demanda apresentada pelo candidato, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

4.6. O candidato com deficiência devidamente comprovada, que se inscrever para participar da prova, terá resguardado o direito do uso de equipamentos específicos para a realização da prova, de acordo com avaliação prévia das suas necessidades pelo Núcleo de Acessibilidade da Universidade de Sorocaba (Resolução Consu nº 045/19), que visa favorecer as condições necessárias para o seu ingresso, e posterior permanência na Universidade.

4.7. O candidato com deficiência fica ciente de que, no ato da inscrição para participar da prova, deverá, obrigatoriamente, identificar-se no formulário de inscrição como sendo pessoa com deficiência, assinalando o tipo de sua deficiência e, em seguida, e antes da realização das provas do Processo Seletivo, contatar a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, por *e-mail* ppgcf@uniso.br ou por telefone: (15) 2101-7104, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 16h00, para que seja agendada uma reunião com a equipe do Núcleo de Acessibilidade da Universidade de Sorocaba, para apresentação das condições e possibilidades de cada um dos cursos oferecidos neste Processo Seletivo. Para o candidato que não atender a essas exigências, não será possível ter a assistência necessária.

4.8. A Universidade de Sorocaba possui intérprete de Libras para alunos surdos.



5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas, no presente Processo de Seleção, 09 (nove) vagas para o Mestrado e 10 (dez) vagas para o Doutorado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.1. O presente Processo de Seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados dentre os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF-Uniso).

6.2. ETAPAS PROCESSO DE SELEÇÃO

6.2.1 O Processo de Seleção se aplica apenas aos candidatos com inscrição deferida e constará de duas Etapas:

a) Etapa 1 - Avaliação do Projeto de Dissertação ou Tese e Entrevista (arguição do Projeto de Dissertação ou Tese e entrevista e do currículo); b) Etapa 2 – Análise do Currículo.

6.2.2. Etapa 1 – Avaliação do Projeto de Dissertação ou Tese e Entrevista (arguição do Projeto e do Currículo lattes):

- a) as exigências que o projeto de Dissertação e de Tese deve seguir, bem como a pontuação de cada item, estão especificadas no Anexo V deste Edital;
- b) o projeto receberá nota em escala de 0,0 (zero) a 7,0 (sete);
- c) a entrevista, realizada via plataforma virtual de videoconferência, será avaliada com uma nota de 0,0 (zero) a 3,0 (três) e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital;
- d) a nota final corresponde à soma das notas obtidas na avaliação do Projeto de Dissertação ou Tese e na Entrevista;
- e) os candidatos terão até 10 (dez) minutos para apresentação oral do projeto, devendo utilizar recursos audiovisuais, seguido da arguição (por igual período de tempo) pelos membros da Comissão de Seleção;
- f) a nota obtida da etapa 1 (soma da Avaliação do Projeto e da Entrevista) será determinada pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção;



g) A divulgação do cronograma de entrevistas ocorrerá por e-mail, o qual será enviado ao candidato, individualmente, até o dia 04/08/2025.

6.2.3. Etapa 2 – Análise do Currículo:

a) constará da análise do Curriculum Vitae e dos documentos comprobatórios de cada item do currículo, conforme Anexo II deste Edital;

b) a pontuação do Currículo será normalizada, mediante a atribuição da nota 10,0 (dez) ao candidato que apresentar melhor desempenho, conforme pontuação e pesos de cada item, estabelecidos no Anexo II deste Edital;

6.3. CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO AO PROCESSO SELETIVO

a) O candidato com nota final inferior a 6,0 (seis) na Etapa 1 será reprovado, ou seja, desclassificado.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS, AUXÍLIOS TAXAS E ISENÇÕES DE MENSALIDADE

7.1 Na concessão ao candidato de qualquer dos auxílios disponibilizados pelo PPGCF será considerada sua classificação dada pela média aritmética das notas obtidas nas Etapas 1 e 2; 7.2 O critério de desempate na classificação, para os candidatos com média final, será por meio da nota obtida na análise curricular;

7.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade de bolsa/auxílio taxas e isenções de mensalidade, desde que confirme disponibilidade de tempo e vínculo empregatício estabelecida para cada tipo de auxílio, conforme critérios estabelecidos para cada modalidade no Anexo IV.

7.4 O Anexo IV deve estar devidamente preenchido e assinado para o requerimento do auxílio no momento da arguição do projeto;

7.5 A confirmação de bolsa ou taxa está condicionada à disponibilidade da modalidade de auxílio e à adequação dos candidatos às exigências da Capes, não podendo a Universidade de Sorocaba ser responsabilizada pela indisponibilidade destes auxílios.

7.6 Não é permitida a migração de uma modalidade de auxílio para outra, uma vez que o candidato tenha aceitado e se matriculado no Programa;



7.7 Ao aceitar a concessão da bolsa ou a de outra modalidade de auxílio, o candidato estará automaticamente desclassificado das demais modalidades de auxílio.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

8.1. A classificação de cada candidato aprovado, bem como classificação para bolsas, taxas e isenções, nesse Processo Seletivo, será enviada individualmente, por meio eletrônico, até 11/08/2025.

8.2. Em caso de lista de espera, será informado eletronicamente, e individualmente, se houver desistência de candidatos aprovados, conforme o Calendário.

8.3. Os candidatos selecionados deverão realizar sua matrícula no período especificado do Calendário, na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, localizada no prédio administrativo SAA, na Cidade Universitária Prof. Aldo Vannucchi, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

8.4. A não efetivação da matrícula nos dias indicados implicará a perda da vaga, que será oferecida aos candidatos constantes na lista de espera.

8.5. Conforme previsto no Calendário, a Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* entrará em contato com os candidatos da lista de espera, obedecendo à ordem de classificação e indicando o dia e horário para efetivação da matrícula.

8.6. Os documentos necessários para a realização da matrícula são os seguintes:

- a) original do diploma da graduação;
- b) original do histórico escolar da graduação;
- c) original do RG e do CPF;
- d) original da certidão de nascimento e/ou de casamento;
- e) original comprovante de endereço
- f) para o candidato ao Doutorado acrescenta-se mais um documento: original do diploma de mestrado, ou ata da defesa, desde que a defesa não tenha sido realizada há mais de 01 (um) ano da data de abertura deste Edital.
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente.



9. CALENDÁRIO

Etapa	Período
Inscrições eletrônicas ao Processo de Seleção	06/06/2025 a 31/07/2025
Prazo de entrega da relação de documentos constantes no item 3.5 deste Edital	31/07/2025
Envio eletrônico e individual de cada Inscrição Deferida para o Processo de Seleção	01/08/2025
Envio eletrônico e individual do Cronograma da Entrevista	04/08/2025
Entrevista (Arguição do Projeto e do Currículo)	07 e 08/08/2025
Envio eletrônico e individual de cada Resultado	11/08/2025
Matrícula dos Aprovados	12 e 13/08/2025
Período de Chamada e Matrícula de Lista de Espera	14/08/2025

10. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 A Uniso tratará os dados pessoais do (a) candidato (a), incluindo coleta, recepção, utilização, divulgação e eliminação de dados pessoais, para as seguintes finalidades: (i) os dados pessoais coletados através da documentação fornecida pelo (a) candidato (a) serão usados para a avaliação e seleção neste processo seletivo;

(ii) Os dados pessoais do currículo e formação acadêmica serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo seletivo.

(iii) Os dados pessoais de telefone e e-mail poderão ser utilizados para informar ao(a) candidato(a) sobre as etapas do processo seletivo e também para a divulgação de eventuais novas oportunidades dentro do limite estabelecido neste Edital.

10.2. Todos os dados pessoais coletados, desde a inscrição até o final do processo, não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins.



10.3. Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento da finalidade desse Edital, respeitado o limite de cinco anos, a contar da divulgação do resultado final ou eventual prorrogação. Esgotado o prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, ressalvada as exceções previstas no art. 16 da LGPD. Se o (a) candidato (a) for aprovado no processo seletivo, os seus dados pessoais serão mantidos e processados de acordo com as regras do Programa de Pós-Graduação desta Universidade, a serem firmadas após o encerramento do processo seletivo.

10.4. Nos termos do artigo 18 da LGPD, o(a) candidato(a) poderá reivindicar:

- I. confirmação da existência de tratamento;
- II. acesso aos dados;
- III. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;
- V. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD;
- VI. informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VII. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

10.5. Para formalizar alguma dessas solicitações, o(a) candidato(a) poderá fazê-lo por meio do seguinte canal: cpd@fda.com.br.

10.6. Os tratamentos de dados realizados pela Uniso, bem como as informações quanto aos direitos dos titulares estão dispostos em nossa Declaração de Política de Privacidade de Dados, disponível para consulta no seguinte endereço: <https://uniso.br/uniso/politica-privacidade><https://uniso.br/uniso/politica-privacidade>[privacidade](https://uniso.br/uniso/politica-privacidade).

10.7. A Universidade de Sorocaba ressalta que os dados pessoais coletados estão sujeitos a regras específicas de privacidade, confidencialidade e normas internas aplicáveis para todos(as) os(as) seus(suas) alunos(as), funcionários(as), docentes e colaboradores(as).



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo de Seleção, objeto do presente Edital, é válido somente para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Nível Mestrado e Doutorado da Universidade de Sorocaba, com turma a ser iniciada em agosto de 2025.

11.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma, bem como, dos documentos entregues no ato da inscrição.

11.3. Não caberá recurso dos resultados apresentados pela Comissão de Seleção.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, *Pesquisa*, Extensão e Inovação, ouvido o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade de Sorocaba, no âmbito de sua competência, respeitadas as disposições da legislação superior vigente.

Sorocaba, 15 de maio de 2025.

Prof. Dr. José Martins de Oliveira Junior

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação



ANEXO I - CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO (EDITAL PROPEIN 007/2025)

Eu Prof.(a) Dr.(a) _____, pertencente ao quadro docente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, estou de acordo com o projeto de pesquisa apresentado e me comprometo a orientar a da Dissertação de Mestrado () ou da Tese de Doutorado do(a) candidato(a) _____ para este Edital.

Sorocaba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do professor (Assinatura Eletrônica do GOV.BR)



ANEXO II- CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM

A análise do *Curriculum* do candidato é limitada ao período entre 2020 e 2025.

Os itens avaliados constam de:

I) Produção intelectual na área do PPGCF ou áreas afins

II) Outras atividades

Pontuação final: $2 \times$ produção intelectual (I) + outras atividades (II)/3 Observação: *Insira o nome do arquivo onde consta a comprovação*

I – PRODUÇÃO INTELECTUAL LIMITADA AO PERÍODO ENTRE 2020 e 2025

TIPO	Pontuação Unitária	Quantidade máxima	Pontuação total no item	Nome dos arquivos
Artigos científicos	Somatório dos FI	Sem limite		
Depósito de patente	2	Sem limite		
Registro de patente	5	Sem limite		
Texto integral de livro técnico com ISBN	5	Sem limite		
Organização de texto integral de livro técnico com ISBN	2	Sem limite		
Capítulo de livro técnico com ISBN	0,5	Sem limite		
Estágio em pesquisa no exterior	3	Sem limite		
Participação em eventos fora do país na qual foi apresentador do trabalho	0,5	Sem limite		
Participação em evento com apresentação de trabalho	0,2	Sem limite		
Artigo sem FI	0,2	Sem limite		
Total				

FI: Fator de Impacto conforme *Journal Citation Reports*

II – OUTRAS ATIVIDADES, LIMITADAS AO PERÍODO ENTRE 2020 e 2025

ATIVIDADE	Pontuação unitária	Quantidade máxima	Pontuação total no item	Nome dos arquivos
Residência ou especialização na área ou áreas afins	2,0	Sem limite		



Docência no ensino superior ou em pós-graduação lato sensu (comprovada por carteira de trabalho ou afins)	0,5/ano	5		
Estágio em docência	0,3/disciplina	5		
Monitoria em disciplina de graduação	0,3/disciplina	3		
Disciplina no regime de aluno especial em PPGs na área ou áreas afins	0,3/disciplina	3		
Orientação de monografia de especialização, TCC ou iniciação científica	0,5/orientação	5		
Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa ^a	0,3/projeto	3		
Bolsista de Iniciação Científica (Uniso/CNPq/Fapesp/Finep)	1,0/bolsa	Sem limite		
Bolsista de mestrado (ProscCapes/CNPq/Fapesp)	2,0	1		
Coordenação ou colaboração em projeto de extensão ^a	0,5/projeto	3		
Bolsista de Treinamento Técnico (Uniso/CNPq/Fapesp/Finep)	1,0/bolsa	Sem limite		
Prêmios e distinções	0,5/prêmio	Sem limite		
Participação na comissão organizadora ou científica de eventos	0,2/evento	5		
Certificado de Língua Estrangeira ^b	1,5	1 ^b		
Formação complementar ^c	0,01/hora	Até 100h		
Total				

^a Comprovada por declaração institucional (no caso de Coordenação) ou por declaração do coordenador do projeto de pesquisa ou de extensão. Quando houver publicação de artigo decorrente desta colaboração, será atribuída pontuação apenas para o artigo publicado ou aceito para publicação (sem redundância).

^b será considerado apenas um certificado, do maior nível de proficiência.

^c Estágio obrigatório não pontua. Também será pontuada a participação em Congressos e/ou Seminários que não houve apresentação de trabalhos e as palestras ministradas.



ANEXO III - DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência e estar de acordo com as normas do Edital PROPEIN nº. 007/2025 do Processo de Seleção de Candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Nível Mestrado e Doutorado.

Declaro, sob pena da lei, que as informações deste requerimento são verdadeiras. A inveracidade das informações prestadas neste formulário, quando constatada, a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição e da bolsa de estudo ou taxa escolar porventura concedida e a adoção das medidas judiciais cabíveis. Autorizo efetuar pesquisa cadastral em meu nome.

Sorocaba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA CONCORRER A BOLSAS, AUXÍLIOS TAXAS ESCOLARES E ISENÇÕES DE MENSALIDADE

Eu _____, portador(a) do documento RG _____, CPF _____, candidato(a) ao curso de (mestrado ou doutorado): _____ venho requer a inscrição para concorrer (pode marcar mais de uma opção):

Curso de Mestrado:

() Bolsa do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (Prosc-Capes) – oferece auxílio para pagamento da mensalidade (gratuidade) e bolsa com um valor mensal definido pela Capes. Nesta modalidade de bolsa o(a) candidato(a) deverá se dedicar 32 horas semanais ao Programa.

() Auxílio Taxa escolar do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (Prosc-Capes/Uniso) - oferece auxílio para pagamento da mensalidade (gratuidade) e implica em dedicação de 20 horas semanais ao Programa.

() Bolsa Parcial Uniso – Fundação Dom Aguirre (FDA) – esta modalidade se aplica a ex graduandos da Uniso e isenta o estudante em 50% da mensalidade e implica em dedicação de 20 horas semanais ao Programa.

() Bolsa Acordo sindical – destinado a funcionários da Universidade de Sorocaba.

Curso de Doutorado:

() Bolsa do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (Prosc-Capes) – oferece auxílio para pagamento da mensalidade (gratuidade) e bolsa com um valor mensal definido pela Capes. Nesta modalidade de bolsa o(a) candidato(a) deverá se dedicar 32 horas semanais ao Programa.

() Auxílio Taxa escolar do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (Prosc-Capes/Uniso) – oferece auxílio para pagamento da mensalidade (gratuidade) e implica em dedicação de 20 horas ao Programa.

() Isenção de 36 mensalidades – implica em dedicação de 20 horas semanais ao Programa.



Universidade de Sorocaba

() Bolsa Acordo sindical – destinado a funcionários da Universidade de Sorocaba.

Declaro disponibilizar as horas exigidas para cada modalidade de bolsa/taxa, para realização das atividades de pesquisa e de orientação no curso de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, além do cumprimento dos créditos exigidos de acordo com as modalidades marcadas acima.

Sorocaba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO V - ELEMENTOS ESTRUTURAIS EXIGIDOS NO PROJETO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO

O projeto deve conter no máximo 10 laudas, digitadas em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, em formato A4, com margem superior, inferior e lateral igual a 2,5 cm referentes aos itens: **resumo, introdução, justificativa, objetivos e método**. Cada item do projeto terá pontuação máxima conforme especificado no quadro abaixo.

Observação: *capa, sumário, orçamento, cronograma, referências, previsão da produção intelectual, apêndices e anexos não serão contabilizadas na somatória das páginas.*

Elementos estruturais/ Item de avaliação	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Resumo: máximo de 300 palavras	0,5
Introdução: delimitação e pertinência	1,5
Justificativa: argumentação e contextualização	1,0
Objetivos: geral e específicos	1,0
Método: coerência e factibilidade	3,0
Orçamento: viabilidade financeira	0,25
Cronograma: (24 meses/mestrado e 36 meses/doutorado)	0,5
Previsão de produção intelectual: descrever os potenciais produtos derivados da dissertação/tese (artigos, patentes, livros, software, apresentação de resumos em congressos, etc.)	0,25
Referências: adequação à proposta e uso de acordo com as normas em vigor da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou Vancouver (https://editora.uniso.br/editora/catalog/view/54/42/178)	0,5
AVALIAÇÃO GERAL	
Redação: correção, propriedade e consistência da linguagem.	1,5
Total	*10,0



ANEXO VI - ARGUIÇÃO DO PROJETO E DO CURRÍCULO

Itens avaliados
A apresentação do pré-projeto será avaliada quando à capacidade de síntese (máximo 10 min), desenvoltura, domínio do conteúdo do pré-projeto, clareza.
Na entrevista, será avaliada também a clareza, objetividade e a pertinência na elaboração de respostas a questionamentos.
Compreensão geral do candidato sobre a integração do seu projeto com a linha de pesquisa selecionada.
Disponibilidade de tempo para a dedicação ao programa.
Arguição sobre a titulação acadêmica, produção intelectual e atividades acadêmicas/profissionais

O Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas não se responsabiliza por possíveis problemas na entrevista, como: conexão com internet, incompatibilidade de versão de plataforma virtual, falhas no microfone.